

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1613 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 010/2021.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **JOSÉ DE JESUZ IZAC** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, pelo qual foram revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleçam pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica cancelado o feriado do dia 16 de fevereiro 2021, Carnaval, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as repartições municipais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 011/2021.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES DO ANO DE 2021, NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, ATRAVÉS DO ENSINO REMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 22 de janeiro 2021, que estabelece novas medidas de restrições no Município em razão do aumento no número de infectados ativos pelo Coronavírus (COVID-19);

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santana do Itararé, que as instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertarão atividades escolares no formato não presencial em sistema remoto, devido o aumento no número de casos da COVID- 19 no município.

**Art. 2º.** São atividades escolares não presenciais (ensino remoto):

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;  
II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com

material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;  
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;  
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;  
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

**Art. 3º.** Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;  
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;  
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;  
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;  
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;  
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que os professores deverão cumprir as suas "Horas Atividades" (33% da carga horária semanal), dentro do seu respectivo estabelecimento de ensino.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

### Portarias

##### PORTARIA Nº 065/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **GISELE APARECIDA SOARES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.984.720-7 - SSP-SP, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1613 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 2**

### PORTARIA Nº 066/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei,

Considerando, o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº 017/2013;

Considerando, a vigilância epidemiológica-dengue que necessita do coordenador, para acompanhar a situação de saúde da dengue no Município;

Considerando, a vigilância permanente no controle da proliferação do mosquito transmissor;

Considerando, a necessidade das equipes da ACEs, ter um coordenador, para monitorar os trabalhos da vigilância em dengue;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder função gratificada FG-04 ao servidor público Napolião da Silva Guimarães, Agente de Epidemiologia, matriculado sob o nº 4411, para coordenar a vigilância epidemiológica-dengue.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 067/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR o servidor público municipal Marcio José Dionísio, Motorista, matriculado sob o nº 21011, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 068/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada.

Considerando o volume de serviços existentes no Município como: terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas rurais, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terras, cultivo de solos e outros, extração de cascalhos de pedras e cascalhamentos de estradas rurais;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Ariovaldo Coutinho, Operador de Máquinas II, matrícula nº 21068, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 20% do vencimento do servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 069/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Suzamara Aparecida Garcia Lourenço, no cargo de Professora, matrícula nº 601, com base no artigo 119 da lei municipal nº 029/2.003, licença por motivo de doença em família, sendo sua mãe Sebastiana de Jesus Garcia, com início em 08 de fevereiro de 2021 a 08 de maio de 2021, por 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

1613do-10fevereiro2021.pdf

Código do documento a32eb0a9-1ddd-40ae-9886-a5aca6d646a4



## Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 10 Feb 2021, 20:35:17

Documento número a32eb0a9-1ddd-40ae-9886-a5aca6d646a4 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-10T20:35:17-03:00

### 10 Feb 2021, 20:35:55

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-10T20:35:55-03:00

### 10 Feb 2021, 20:36:04

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 14036) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2021-02-10T20:36:04-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):2c9450e411ea7b6ef89fd195622dd4eecd243c34651c2302ebc6a565f3fbe100

(SHA512):f9dfc0d81143b844be795622fc30ec7b3c65b834fcc0489633dc194ea4343dd6bdf7a18b78bed6df71dec695860c77405e935934add351fda02691ca25a6e0a0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**